

USP

Comissão de Atividades Acadêmicas

ATA DE 24.06.2019

1 342ª Sessão da Comissão de Atividades Acadêmicas do Conselho Universitário.
2 Ata. Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às treze
3 horas, reúne-se, na Sala de Reuniões da Secretaria Geral, a Comissão de
4 Atividades Acadêmicas, sob a presidência do Professor Doutor Luiz Henrique
5 Catalani e com a presença dos seguintes Senhores Conselheiros: Durval Dourado
6 Neto, Eduardo Henrique Soares Monteiro, Margaret de Castro, Maria Armanda do
7 Nascimento Arruda, Pietro Ciancaglini. Presente ainda, o Senhor Secretário
8 Geral, Prof. Dr. Pedro Vitoriano Oliveira. Ausente a representante discente Sra.
9 Bianca Borges dos Santos. **PARTE I – EXPEDIENTE** - Havendo número legal, o
10 Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, passando a palavra aos
11 Senhores Conselheiros que não se manifestam. Em seguida, o Senhor Secretário
12 Geral faz um relato sobre a aprovação, na reunião extraordinária da CAA de
13 17.06.2019, do **Of.DAA/032/18 - IF**, de 27.09.2018, encaminhando proposta de
14 alteração dos artigos 133, 150, 152 e 167 do Regimento Geral, relativo à
15 possibilidade de realização dos concursos de Livre-Docência e Professor Titular
16 em língua estrangeira, além da apresentação pelo candidato do Memorial e/ou
17 Projeto de Pesquisa (quando couber) em língua estrangeira, no ato da inscrição
18 em concursos de ingresso e da carreira docente. Observa que o parágrafo 8º do
19 Artigo 135 do Regimento Geral da USP prevê que as provas para professor
20 doutor sejam realizadas em idioma estrangeiro, de modo que a Unidade, a seu
21 critério, poderá alterar seu Regimento interno. Em virtude disso, para não impedir
22 os processos que estão em andamento será proposta a seguinte redação para
23 Disposição Transitória: "Artigo 1º – Enquanto não aprovadas as alterações dos
24 regimentos das Unidades como previsto na nova redação conferida por esta
25 Resolução ao § 8º do artigo 135 do Regimento Geral, os concursos para o cargo
26 de Professor Doutor poderão manter a realização das provas em idioma
27 estrangeiro seguindo-se os critérios anteriormente fixados pela CAA pelo prazo
28 máximo de até 02 (dois) anos contados a partir da entrada em vigor desta
29 Resolução.". A seguir, passa aos seguintes itens: **1) discussão e votação a Ata da**
30 **340ª Sessão, realizada em 06.05.2019, que é aprovada por unanimidade pelos**
31 **presentes; 2) Discussão sobre os procedimentos utilizados pela CAA para**
32 **análise das solicitações de cargos de Professor Titular.** Vários Conselheiros
33 usam da palavra para discutir sobre o documento. A **versão consolidada do**
34 **texto com manual da CAA, constante do Anexo I,** contempla as modificações

35 sugeridas pelos membros da Comissão que reanalisaram o documento que,
36 posteriormente, será inserido no site da Secretaria Geral. **PARTE II – ORDEM**
37 **DO DIA - A. DESATIVAÇÃO DE NÚCLEO DE PESQUISA.** A CAA aprova as
38 desativações solicitadas nos autos a seguir discriminados (item A): **Relator: Prof.**
39 **Dr. DURVAL DOURADO NETO.** **1. PROCESSO 2011.1.9321.1.5 – INSTITUTO**
40 **DE QUÍMICA** - Solicita a desativação do Núcleo Centro Analítico de
41 Instrumentação da Universidade de São Paulo (CAIUSP). **Parecer do Grupo**
42 **Assessor de Interfaces de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa:** em reunião
43 realizada em 18.02.2019, recomendou a desativação do Núcleo tendo em vista
44 que a norma que criou o mesmo (Resolução nº 5972/2011) determinou sua
45 vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos. O Grupo Assessor destaca, ainda, que o
46 NAP não apresentou relatório quinquenal nem novo Plano de Atividades visando
47 sua continuidade. **Manifestação do Conselho de Pesquisa:** em sessão de
48 22.05.2019, aprovou a desativação do Núcleo Centro Analítico de Instrumentação
49 da Universidade de São Paulo (CAIUSP), tendo em vista que sua Resolução de
50 criação expirou em 20.09.2017 e o NAP não apresentou relatório quinquenal nem
51 novo Plano de Atividades visando sua continuidade. **2. PROCESSO**
52 **2019.1.4417.1.1 – INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS** - Solicita a
53 desativação do Núcleo de Pesquisa – Centro de Inovação Tecnológica em
54 Imagem Molecular Aplicada ao Ensino e Pesquisa em Ciências Biomédicas
55 (BIOIMAGEM). **Manifestação do Conselho de Pesquisa:** em sessão de
56 22.05.2019, aprovou a desativação do Núcleo tendo em vista que a sua
57 Resolução de criação, nº 6349/2012, expirou em 20.09.2017 e o NAP não
58 apresentou relatório quinquenal nem novo Plano de Atividades visando sua
59 continuidade. **Relator: Prof. Dr. EDUARDO HENRIQUE SOARES MONTEIRO.**
60 **1. PROCESSO 2012.1.17652.1.8 – INSTITUTO DE FÍSICA** - Solicita a
61 desativação do Núcleo de Pesquisa em Cromodinâmica Quântica (NAP-QCD).
62 **Parecer do Grupo Assessor de Interfaces de Pesquisa da Pró-Reitoria de**
63 **Pesquisa:** em reunião realizada em 18.02.2019, recomendou a desativação do
64 Núcleo tendo em vista que a norma que criou o mesmo (Resolução nº 6387/2012)
65 determinou sua vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos. O Grupo Assessor destaca,
66 ainda, que o NAP não apresentou relatório quinquenal nem novo Plano de
67 Atividades visando sua continuidade. **Manifestação do Conselho de Pesquisa:**
68 em sessão de 22.05.2019, aprovou a desativação do Núcleo de Pesquisa em

69 Cromodinâmica Quântica (NAP-QCD), tendo em vista que sua Resolução de
70 criação expirou em 20.09.2017 e o NAP não apresentou relatório quinquenal nem
71 novo Plano de Atividades visando sua continuidade. **2. PROTOCOLADO**
72 **2017.5.407.1.7 – INSTITUTO DE FÍSICA** - Solicita a desativação do Núcleo de
73 Pesquisa em Caracterização de Materiais e Sistemas Biológicos por “Scanning
74 Probe Microscopy” – (MaBiSPM). **Manifestação do Conselho de Pesquisa:** em
75 sessão de 22.05.2019, aprovou a desativação do Núcleo tendo em vista que a
76 sua Resolução de criação, nº 6367/2012, expirou em 20.09.2017 e o NAP não
77 apresentou relatório quinquenal nem novo Plano de Atividades visando sua
78 continuidade. **3. PROTOCOLADO 2017.5.439.1.6 – INSTITUTO DE FÍSICA** -
79 Solicita a desativação do Núcleo de Novos Materiais Magnéticos e
80 Supercondutores (NMMS). **Parecer do Grupo Assessor de Interfaces de**
81 **Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa:** em reunião realizada em 18.02.2019,
82 recomendou a desativação do Núcleo tendo em vista que a norma que criou o
83 mesmo (Resolução nº 6403/2012) determinou sua vigência pelo prazo de 5
84 (cinco) anos. O Grupo Assessor destaca, ainda, que o NAP não apresentou
85 relatório quinquenal nem novo Plano de Atividades visando sua continuidade.
86 **Manifestação do Conselho de Pesquisa:** em sessão de 22.05.2019, aprovou a
87 desativação do Núcleo de Novos Materiais Magnéticos e Supercondutores
88 (NMMS), tendo em vista que sua Resolução de criação expirou em 20.09.2017 e
89 o NAP não apresentou relatório quinquenal nem novo Plano de Atividades
90 visando sua continuidade. **4. PROCESSO 2019.1.4416.1.5 – INSTITUTO DE**
91 **FÍSICA** - Solicita a desativação do Núcleo de Pesquisa em Interação de Fótons e
92 Elétrons com a Matéria (FEM). **Parecer do Grupo Assessor de Interfaces de**
93 **Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa:** em reunião realizada em 18.02.2019,
94 recomendou a desativação do Núcleo tendo em vista que a norma que criou o
95 mesmo (Resolução nº 6361/2012) determinou sua vigência pelo prazo de 5
96 (cinco) anos. O Grupo Assessor destaca, ainda, que o NAP não apresentou
97 relatório quinquenal nem novo Plano de Atividades visando sua continuidade.
98 **Manifestação do Conselho de Pesquisa:** em sessão de 22.05.2019, aprovou a
99 desativação do Núcleo de Pesquisa em Interação de Fótons e Elétrons com a
100 Matéria (FEM), tendo em vista que sua Resolução de criação expirou em
101 20.09.2017 e o NAP não apresentou relatório quinquenal nem novo Plano de
102 Atividades visando sua continuidade. **Relatora: Profa. Dra. MARIA ARMINDA**

103 **DO NASCIMENTO ARRUDA. 1. PROCESSO 2012.1.17601.1.4 - INSTITUTO DE**
104 **ARQUITETURA E URBANISMO** - Solicita a desativação do Núcleo Pesquisa em
105 Urbanização e Mundialização: novos processos de produção do espaço urbano
106 (NAPUrb). **Parecer do Grupo Assessor de Interfaces de Pesquisa da Pró-**
107 **Reitoria de Pesquisa:** em reunião realizada em 18.02.2019, recomendou a
108 desativação do Núcleo tendo em vista que a norma que criou o mesmo
109 (Resolução nº 6395/2012) determinou sua vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos.
110 O Grupo Assessor destaca, ainda, que o NAP não apresentou relatório
111 quinquenal nem novo Plano de Atividades visando sua continuidade.
112 **Manifestação do Conselho de Pesquisa:** em sessão de 22.05.2019, aprovou a
113 desativação do Núcleo Pesquisa em Urbanização e Mundialização: novos
114 processos de produção do espaço urbano (NAPUrb), tendo em vista que sua
115 Resolução de criação expirou em 20.09.2017 e o NAP não apresentou relatório
116 quinquenal nem novo Plano de Atividades visando sua continuidade. **2.**
117 **PROCESSO 2012.1.17644.1.5 – ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E**
118 **HUMANIDADES** - Solicita a desativação do Núcleo de Pesquisa em Estudos
119 Interdisciplinares de Sistemas Complexos (NISC). **Parecer do Grupo Assessor**
120 **de Interfaces de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa:** em reunião realizada
121 em 18.02.2019, recomendou a desativação do Núcleo tendo em vista que a
122 norma que criou o mesmo (Resolução nº 6402/2012) determinou sua vigência
123 pelo prazo de 5 (cinco) anos. O Grupo Assessor destaca, ainda, que o NAP não
124 apresentou relatório quinquenal nem novo Plano de Atividades visando sua
125 continuidade. **Manifestação do Conselho de Pesquisa:** em sessão de
126 22.05.2019, aprovou a desativação do Núcleo de Pesquisa em Estudos
127 Interdisciplinares de Sistemas Complexos (NISC), tendo em vista que sua
128 Resolução de criação expirou em 20.09.2017 e o NAP não apresentou relatório
129 quinquenal nem novo Plano de Atividades visando sua continuidade. **Relatora:**
130 **Profa. Dra. MARGARET DE CASTRO. 1. PROCESSO 2012.1.17587.1.1 –**
131 **FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO -**
132 Solicita a desativação do Núcleo de Pesquisa em Produtos Naturais e Sintéticos
133 (NPPNS). **Parecer do Grupo Assessor de Interfaces de Pesquisa da Pró-**
134 **Reitoria de Pesquisa:** em reunião realizada em 18.02.2019, recomendou a
135 desativação do Núcleo tendo em vista que a norma que criou o mesmo
136 (Resolução nº 6404/12) determinou sua vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos. O

137 Grupo Assessor destaca, ainda, que o NAP não apresentou relatório quinquenal
138 nem novo Plano de Atividades visando sua continuidade. **Manifestação do**
139 **Conselho de Pesquisa:** em sessão de 22.05.2019, aprovou a desativação
140 Núcleo de Pesquisa em Produtos Naturais e Sintéticos (NPPNS), tendo em vista
141 que sua Resolução de criação expirou em 20.09.2017 e o NAP não apresentou
142 relatório quinquenal nem novo Plano de Atividades visando sua continuidade. **B.**
143 **RELATÓRIOS BIENAIIS DE NÚCLEOS DE APOIO À PESQUISA.** A CAA aprova
144 os relatórios bienais constantes dos autos a seguir discriminados (item B): **1.**
145 **PROCESSO 2019.1.9213.1.5 – FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**
146 - Relatório Bienal de Atividades do Núcleo de Pesquisa em Alimentos e Nutrição
147 (NAPAN). **Parecer do Grupo Assessor de Interfaces de Pesquisa da Pró-**
148 **Reitoria de Pesquisa:** recomenda, com base no parecer do relator, a aprovação
149 do relatório bienal do Núcleo. **2. PROCESSO 2016.1.284.18.9 – ESCOLA DE**
150 **ENGENHARIA DE SÃO CARLOS** - Relatório Bienal de Atividades do Núcleo de
151 Pesquisa denominado “Núcleo de Apoio à Pesquisa em Escoamento Multifásico
152 (NAP-EM)”. **Parecer do Grupo Assessor de Interfaces de Pesquisa da Pró-**
153 **Reitoria de Pesquisa:** recomenda, com base no parecer do relator, a aprovação
154 do relatório bienal do Núcleo. **C. RELATÓRIO QUINQUENAL DE NÚCLEO DE**
155 **APOIO À PESQUISA COM CONTINUIDADE DE ATIVIDADES.** **PROCESSO**
156 **2012.1.17641.1.6 – FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO -**
157 Relatório Quinquenal de Atividades do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado
158 Núcleo de Pesquisas sobre o Envelhecimento e o Idoso (NAPENV), bem como
159 solicitação de continuidade das atividades por mais 5 (cinco) anos. **Parecer do**
160 **Grupo Assessor de Interfaces de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa:** em
161 reunião realizada em 27.05.2019, recomenda, com base no parecer do relator, a
162 aprovação do Relatório Quinquenal de Atividades do Núcleo, bem como a
163 continuidade das atividades por mais 5 (cinco) anos. **Decisão da CAA:** aprova o
164 relatório quinquenal de atividades do Núcleo. **D. CRITÉRIOS PARA**
165 **DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS DE PROFESSOR TITULAR.** **Relator: Prof. Dr.**
166 **LUIZ HENRIQUE CATALANI.** **PROCESSO 2015.1.2077.8.2 - FACULDADE DE**
167 **FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS** - Critérios para a distribuição de
168 cargos de Professor Titular entre os departamentos da Unidade. Aprovado pela
169 Congregação em sessão de 21.05.2015. **Decisão da CAA:** aprovou o parecer do
170 relator favorável à devolução dos critérios à Unidade, para revisão, solicitando

171 esclarecimentos sobre o item (d), bem como, a constituição de um critério objetivo
172 (26.08.2015). **Manifestação da Unidade:** estabelece que os cargos vagos sejam
173 mantidos nos Departamentos de origem, desde que, observada a presença de, no
174 mínimo, 2 (dois) Professores Associados habilitados e define indicadores para a
175 distribuição dos cargos nos diferentes Departamentos. Aprovados pela
176 Congregação em sessão de 22.10.2015. **Decisão da CAA:** aprova o parecer do
177 relator favorável aos critérios, mas estabelece que, para que o cargo permaneça
178 no Departamento de origem sejam definidos critérios de mérito dos Professores
179 Associados (09.11.2015). **Manifestação da Unidade:** especifica aquilo que a
180 Unidade espera de um Professor Associado em termos de publicações
181 acadêmicas, produção técnica, docência e orientação e gestão. Aprovado pela
182 Congregação em sessão de 17.03.2016. **Decisão da CAA:** aprova o parecer da
183 relatora favorável aos critérios para a distribuição de cargo de Professor Titular
184 entre os departamentos da Unidade. (02.05.2016). **Manifestação da**
185 **Unidade:** apresenta a revisão de seus critérios para distribuição de cargos entre
186 os Departamentos da Unidade, acrescentando, em particular, um terceiro tópico:
187 "Caso a relação entre o número de Professores Titulares e o total de docentes
188 seja superior a 1,2 vezes a média da USP, o cargo de professor titular ficará
189 disponível da Unidade, que o redistribuirá ao departamento que, na ocasião,
190 atender ao que está disposto nas Diretrizes da Universidade, para tal finalidade."
191 **Decisão da CAA:** manifesta-se favoravelmente à nova proposta de critérios da
192 Unidade condicionada à adequação de três pontos: 1. deve-se alterar o item I.3
193 da seguinte forma: onde se lê "seja superior a 1,2 vezes a média da USP", alterar
194 para "*seja superior à média da USP*"; 2. o cálculo da pontuação dos itens deverá
195 figurar explicitamente no referido documento, bem como os pesos atribuídos a
196 esses; e 3. deve-se incluir uma da regra de iteração, que significa que, cada cargo
197 vago, deve sempre ser analisado tendo em vista o conjunto de todos os possíveis
198 departamentos da Unidade. **Manifestação da Unidade:** reapresenta o conjunto
199 de critérios, contemplando: a definição da média da USP no item I.3; revisão dos
200 indicadores para alocação de cargos de Professor Titular nos Departamentos com
201 a definição dos pesos atribuídos a cada atividade; e adiciona descrição de sua
202 regra de iteração. A **CAA** aprova a revisão dos critérios da Unidade e salienta
203 que: "Com relação à regra de iteração a Unidade expõe no documento que:
204 'Assim, adotará como regra de iteração o seguinte procedimento: a distribuição de

205 novos cargos de Professor Titular será feita para todos os Departamentos
206 solicitantes de acordo com sua classificação e, em cada rodada de distribuição,
207 cada Departamento será contemplado com um novo cargo. Ao final de cada
208 rodada de distribuição, se houver dados atualizados, a ordem classificatória será
209 recalculada, e a regra de iteração reaplicada. Dessa maneira, respeita-se a
210 premissa e também a classificação dos Departamentos solicitantes, de acordo
211 com os referidos critérios.' O que atende ao entendimento da CAA de que a
212 distribuição iterativa de dois ou mais cargos será feita consecutivamente,
213 mantendo-se o(s) departamento(s) já contemplado(s) na disputa, após correção
214 de suas médias e demais índices pela remoção de um professor associado
215 habilitado e inclusão de um titular. Dessa forma, essa Comissão entende que os
216 critérios apresentados são robustos e atendem ao disposto no documento de
217 Diretrizes aprovado pelo Co. **E. SOLICITAÇÃO DE PERMANÊNCIA –**
218 **SEMESTRAL (Item 4b das “Diretrizes gerais para distribuição de cargos de**
219 **Professor Titular”)**. **Relator: Prof. Dr. DURVAL DOURADO NETO.** 1.
220 **PROCESSO 2019.1.415.46.4 – INSTITUTO DE QUÍMICA** - Solicita a
221 permanência do cargo de Professor Titular nº 267694 vago em decorrência da
222 aposentadoria da Professora Maria Julia Manso Alves, em 18/04/2019, no
223 Departamento de Bioquímica (QBQ) que após a aplicação de seus critérios indica
224 a manutenção no Departamento de origem. Aprovada pela Congregação, em
225 sessão realizada em 23/05/2019. **Decisão da CAA:** aprova a manutenção do
226 cargo de Professor Titular nº 267694 no Departamento de Bioquímica (QBQ).
227 **Relator: Prof. Dr. EDUARDO HENRIQUE SOARES MONTEIRO.** 1. **PROCESSO**
228 **2019.1.827.10.0 – FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA** -
229 Solicita a permanência do cargo de Professor Titular nº 146048 vago em
230 decorrência da aposentadoria do Professor Claudio Alvarenga de Oliveira em
231 27/02/2019 no Departamento de Reprodução Animal (VRA). Ademais, a Unidade
232 informa que “concedido o cargo, daremos início ao processo de sua distribuição
233 interna, detalhado na fase 2 dos critérios da FMVZ”, uma vez que a manutenção
234 de cargos na Unidade não está garantida àquelas que se enquadram no item 4b
235 das Diretrizes. Aprovada pela Congregação em sessão realizada em 22/05/2019.
236 A **CAA** aprova a manutenção do cargo na FMVZ e determina que os autos
237 retornem à Unidade para demonstração da destinação do referido cargo. Salienta,
238 ainda que: “embora a Unidade afirme que dará início ao processo de distribuição

239 interna do cargo somente após sua aprovação, conforme detalhado na fase 2 dos
240 critérios da FMVZ, a CAA entende que o cargo será liberado apenas quando a
241 Unidade apresentar o resultado dessa distribuição interna, acompanhado da
242 demonstração de que seus critérios foram devidamente aplicados. Salienta-se
243 que a CAA não libera nenhum cargo sem a indicação do departamento para o
244 qual ele se destinará. A Comissão ressalta que este passe a ser o procedimento
245 padrão da FMVZ. Em processos futuros, quando da solicitação de manutenção de
246 cargos de Professor Titular, para ganho de eficiência, a Faculdade deverá juntar
247 aos documentos do pedido a escala de prioridades para os respectivos
248 Departamentos.” **Relatora: Profª Drª MARGARET DE CASTRO.** **1. PROCESSO**
249 **2019.1.662.6.2 – FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA** - Solicita a permanência no
250 Departamento de origem do cargo de Professor Titular nº 266833 vago em
251 decorrência da aposentadoria da Professora Maria Regina Alves Cardoso, em
252 31/01/2019, no Departamento de Epidemiologia (HEP). Aprovada pela
253 Congregação, em sessão realizada em 23/05/2019. A **CAA** decide pela devolução
254 dos autos à Unidade para que sejam mais bem detalhadas as motivações da
255 manutenção do cargo no HEP, salientando que: “analisando os parâmetros das
256 diretrizes e critérios para a distribuição de cargos de Professor Titular junto aos
257 Departamentos da FSP, percebe-se que os mesmos são prioritariamente filtros,
258 não permitindo clara priorização entre os Departamentos. De acordo com esses
259 critérios, há demanda qualificada de Associados em todos os Departamentos. No
260 entanto, observando o item ‘d’ dos critérios ‘...o departamento deve apresentar
261 relação média entre o número de Professor Titular e o Total de docentes similar à
262 média da USP’”. **Relatora: Profª Drª MARIA ARMINDA DO NASCIMENTO**
263 **ARRUDA.** **1. PROCESSO 2019.1.671.43.6 – INSTITUTO DE FÍSICA** - Solicita a
264 permanência do cargo de Professor Titular nº 169021 vago em decorrência da
265 aposentadoria do Professor Josif Frenkel, em 10/05/2019, no Departamento de
266 Física Matemática (FMA) que após a aplicação de seus critérios indica a
267 redistribuição para o Departamento de Física Geral (FGE). Aprovada pela
268 Congregação, em sessão realizada em 30/05/2019. A **CAA** deliberou pela não
269 permanência da vaga na Unidade, uma vez que, o Departamento designado não
270 só possui 3 cargos em provimento, mas também possui uma relação
271 Titulares/Docentes muito acima da média da Universidade. **Relator: Prof. Dr.**
272 **PIETRO CIANCAGLINI.** **1. PROCESSO 2019.1.1012.11.8 – ESCOLA**

273 **SUPERIOR DE AGRICULTURA “LUIZ DE QUEIROZ”** - Solicita a permanência
274 dos cargos de Professor Titular n^{os} 147230, 147591, 1017055, 147842, 147184 e
275 196142, vagos, respectivamente, em decorrência das aposentadorias dos
276 Professores: Arquimedes Lavorenti, em 14/03/2019, e Carlos Tadeu dos Santos
277 Dias, em 31/01/2019, no Departamento de Ciências Exatas (LCE); Marcos
278 Vinicius Folegatti, em 08/11/2018, no Departamento de Engenharia de
279 Biossistemas (LEB); Ana Lucia Kassouf, em 28/11/2018, no Departamento de
280 Economia, Administração e Sociologia (LES); Antonio Roque Dechen, em
281 29/03/2019, e Francisco Antonio Monteiro, em 21/02/2019, no Departamento de
282 Ciência do Solo (LSO). Após a aplicação de seus critérios, indica a distribuição na
283 seguinte ordem: 1º) Departamento de Economia, Administração e Sociologia
284 (LES); 2º) Departamento de Ciências Exatas (LCE); 3º) Departamento de
285 Engenharia de Biossistemas (LEB); 4º) Departamento de Agroindústria, Alimentos
286 e Nutrição (LAN); 5º) Departamento de Engenharia de Biossistemas (LEB); e 6º)
287 Departamento de Ciência do Solo (LSO). Aprovada pela Congregação em sessão
288 realizada, em 23/05/2019. A **CAA aprovou a destinação de 5 cargos** de
289 Professor Titular, que foram **alocados da seguinte forma**: a) cargo n° 147230,
290 vago em decorrência da aposentadoria do Prof. Dr. Arquimedes Lavorenti, no
291 Departamento de Ciências Exatas (LCE), fica redistribuído para o Departamento
292 de Economia, Administração e Sociologia (LES); b) cargo n° 147591, vago em
293 decorrência da aposentadoria do Prof. Dr. Carlos Tadeu dos Santos Dias,
294 permanece no Departamento de Ciências Exatas (LCE); c) cargo n° 1017055,
295 vago em decorrência da aposentadoria do Prof. Dr. Marcos Vinicius Folegatti,
296 permanece no Departamento de Engenharia de Biossistemas (LEB); d) cargo n°
297 147842, vago em decorrência da aposentadoria da Profa. Dra. Ana Lucia
298 Kassouf, no Departamento de Economia, Administração e Sociologia (LES), fica
299 redistribuído para o Departamento de Agroindústria, Alimentos e Nutrição (LAN);
300 e) cargo n° 147184, vago em decorrência da aposentadoria do Prof. Dr. Antonio
301 Roque Dechen, no Departamento de Ciência do Solo (LSO), fica redistribuído
302 para o Departamento de Engenharia de Biossistemas (LEB). **F. SOLICITAÇÃO**
303 **DE PERMANÊNCIA – FLUXO CONTÍNUO (Item 4a das “Diretrizes gerais para**
304 **distribuição de cargos de Professor Titular”)**. **Relator: Prof. Dr. LUIZ**
305 **HENRIQUE CATALANI. 1. PROTOCOLADO 2019.5.2.27.2 – ESCOLA DE**
306 **COMUNICAÇÕES E ARTES** - Solicita que o cargo de Professor Titular n°

307 163120, vago em decorrência da aposentadoria do Prof. Dr. Celso Frederico no
308 Departamento de Comunicações e Artes (CCA), seja alocado para o
309 Departamento de Relações Públicas Propaganda e Turismo (CRP). Aprovado
310 pela Congregação em Sessão de 12.12.2018. **Decisão da CAA:** entendeu que
311 nos autos não foram fornecidas informações suficientes para que a Comissão
312 analisasse um quadro global do conjunto da Unidade, particularmente
313 considerando-se o fato de que a concessão do cargo para o Departamento de
314 Relações Públicas Propaganda e Turismo (CRP) elevaria sua razão para 25,9%.
315 (21.05.2018). **Manifestação da Unidade:** Esclarece os motivos que, com base
316 nos critérios da Unidade, motivaram a destinação do cargo para o Departamento
317 de Relações Públicas Propaganda e Turismo (CRP) e apresenta as planilhas dos
318 demais Departamentos. A **CAA** aprova a redistribuição para o Departamento de
319 Relações Públicas, Propaganda e Turismo (CRP), do cargo de Professor Titular
320 nº 163120. **2. PROCESSO 2018.1.1017.18.6 – ESCOLA DE ENGENHARIA DE**
321 **SÃO CARLOS** - Solicita a permanência nos Departamentos de origem dos cargos
322 de Professor Titular: nº 203254, vago em decorrência da aposentadoria do
323 Professor Marcio Antonio Ramalho, em 05/04/2018, no Departamento de
324 Engenharia de Estruturas (SET); nº 222739, vago em decorrência da
325 aposentadoria do Professor Eduardo Morgado Belo, em 18/04/2018; no
326 Departamento de Engenharia Aeronáutica (SAA); e nº 157040, vago em
327 decorrência da aposentadoria do Professor Eduardo Cleto Pires, em 01/08/2018,
328 no Departamento de Hidráulica e Saneamento (SHS). Quando da solicitação a
329 Secretaria Geral devolveu os processos para providências e para que todos os
330 pedidos fossem juntados em um único documento. A Unidade reapresenta as
331 solicitações em processo único e, às fls. 101, indica que também vagaram os
332 seguintes cargos: nº 1028715, vago em decorrência da aposentadoria do
333 Professor Amilcar Careli Cesar, em 14/02/2019, no Departamento de Engenharia
334 Elétrica e de Computação (SEL); nº 156868, vago em decorrência da
335 aposentadoria do Professor Henrique Rozenfeld, em 31/01/2019, no
336 Departamento de Engenharia de Produção (SEP); nº 157082, vago em
337 decorrência da aposentadoria do Professor João Fernando Gomes de Oliveira,
338 em 29/03/2019, no Departamento de Engenharia de Produção (SEP); nº 222704,
339 vago em decorrência da aposentadoria do Professor Carlito Calil Junior, em
340 29/03/2019, no Departamento de Engenharia de Estruturas (SET); nº 222674,

341 vago em decorrência da aposentadoria do Professor Osni Jose Pejon, em
342 05/12/2018, no Departamento de Geotecnia (SGS); e nº 240869, vago em
343 decorrência da aposentadoria do Professor Harry Edmar Schulz, em 22/11/2018,
344 no Departamento de Hidráulica e Saneamento (SHS). A **CAA** decide devolver os
345 autos à Unidade salientando que: “Esta comissão tem o dever de lembrar à
346 Unidade que o Co Ihe impôs mandato para implantação de um sistema único e
347 justo de redistribuição de cargos titulares, respeitando a diversidade da
348 Universidade, porém alinhados em torno de um eixo comum, ensejados por uma
349 maior concorrência pelos mesmos cargos, que são em número fixo. Tendo em
350 vista uma ausência de solicitação formal sobre o destino dos cargos (4-9) e
351 ausência de um reposicionamento da Congregação sobre o destino dos cargos
352 (1-3), a CAA solicita que a Unidade reavalie suas indicações aos cargos em
353 questão. Deve-se, contudo, lembrar à Unidade que, ao fazê-lo, esta deve ater-se
354 estritamente ao roteiro para solicitação de cargos titulares publicado pela CAA”.

355 **Relator: Prof. Dr. PIETRO CIANCAGLINI. 1. PROCESSO 2018.1.1322.3.5 –**
356 **ESCOLA POLITÉCNICA** - Solicita a permanência dos cargos de Professor
357 Titular: 130222, 130397, 130389 e 224553, vagos, respectivamente, em virtude
358 das aposentadorias do Prof. Dr. Jose Sidnei Colombo Martini, em 05/03/2018, no
359 Departamento de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais (PCS); Prof. Dr.
360 Luiz Claudio Ribeiro Galvão, em 04/12/2017, no Departamento de Engenharia de
361 Energia e Automação Elétrica (PEA), Prof. Dr. Julio Cezar Adamowski, em
362 17/04/2018, no Departamento de Engenharia Mecatrônica e Sistemas Mecânicos
363 (PMR); e João Amato Neto, em 17/08/2017, no Departamento de Engenharia de
364 Produção (PRO). Aprovado pela Congregação em 25/10/2018. **Decisão da CAA:**
365 Retira a matéria de pauta (17/12/2018). **Decisão da CAA:** Indefere a solicitação
366 da Unidade e determina que a mesma aguarde a aprovação de seus critérios e
367 reapresente o pedido levando-se em conta o cenário global das aposentadorias
368 (11/02/2019). **Manifestação da Unidade:** reapresenta sua solicitação com base
369 na nova documentação de seus critérios, em acordo com a manifestação da CAA,
370 indicando a seguinte ordem de redistribuição: 1º) Departamento de Engenharia de
371 Sistemas Eletrônicos (PSI); 2º) Departamento de Engenharia de Estruturas e
372 Geotécnica (PEF); 3º) Departamento de Engenharia Mecatrônica e Sistemas
373 Mecânicos (PMR); e 4º) Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo
374 (PMI). Aprovado pela Congregação em 01/04/2019. A **CAA** aprovou a seguinte

375 distribuição de cargos apontada pela Unidade: a) cargo nº 130222, vago em
376 decorrência da aposentadoria do Prof. Dr. José Sidnei Colombo Martini, no
377 Departamento de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais (PCS), fica
378 redistribuído para o Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos (PSI);
379 b) cargo nº 130397, vago em decorrência da aposentadoria do Prof. Dr. Luiz
380 Claudio Ribeiro Galvão, no Departamento de Engenharia de Energia e
381 Automação Elétrica (PEA), fica redistribuído para o Departamento de Engenharia
382 de Estruturas e Geotécnica (PEF); c) cargo nº 130389, vago em decorrência da
383 aposentadoria do Prof. Dr. Júlio Cesar Adamowski, permanece no Departamento
384 de Engenharia Mecatrônica e Sistemas Mecânicos (PMR); d) cargo nº 224553,
385 vago em decorrência da aposentadoria da Prof. Dr. João Amato Neto, no
386 Departamento de Engenharia de Produção (PRO), fica redistribuído para o
387 Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo (PMI). **G. RECURSOS.**
388 **Relator: Prof. Dr. LUIZ HENRIQUE CATALANI. 1. PROCESSO 2018.1.1245.2.2**
389 **– FACULDADE DE DIREITO – análise em conjunto o processo 2017.1.1403.2.6 -**
390 Solicita a concessão de 2 (dois) novos cargos de Professor Titular que, após a
391 aplicação dos critérios internos para distribuição de cargos, apresenta a seguinte
392 ordem de prioridade: 1º) Departamento de Direito Econômico, Financeiro e
393 Tributário (DEF); 2º) Departamento de Direito Internacional e Comparado (DIN).
394 Aprovada pela Congregação em sessão realizada em 29.11.2018. **Decisão da**
395 **CAA:** com base na justificativa apresentada pela FD e na análise comparativa
396 com as demais Unidades solicitantes, a Comissão, apesar de reconhecer a
397 existência de “Professores Associados com elevado desempenho acadêmico”,
398 entende que, considerando os cargos em provimento e o cargo vago na Unidade,
399 os Professores Associados que apresentam alta qualificação acadêmica têm
400 perspectivas de progressão ao nível de Professor Titular com a redistribuição
401 interna de cargos já existentes. (11.02.2019). **Manifestação da Unidade:** solicita
402 reconsideração da decisão da CAA alegando que: a falta de clareza quanto à
403 motivação da decisão deve invalidar aplicação; a referida decisão fere princípios
404 das Diretrizes Gerais aprovadas no Conselho Universitário; e que há falta de
405 consonância com o processo geral de avaliação da USP. A **CAA** indefere o
406 recurso interposto pela Unidade, salientando que: “a distribuição de cargos novos
407 segue os preceitos delineados pelo item 7 do documento das Diretrizes Gerais
408 para Distribuição de Cargos de Professor Titular, aprovados pelo Co. Assim, esta

409 distribuição foi feita segundo critérios comparativos e levando-se em consideração
410 a disponibilidade de cargos do Banco da USP. Neste certame foram
411 disponibilizados apenas 15 cargos novos, para um total de 144 cargos pedidos
412 por 34 unidades. Estes cargos novos foram, por isso, distribuídos a unidades com
413 grande demanda e com mérito atestado, sendo 2/3 destinadas às unidades do
414 grupo abaixo da média da USP, na qual a FD não se enquadra. A CAA ressalta
415 que reconhece a existência na FD de Professores Associados com perfil de titular,
416 assim como reconhece quadro análogo em várias outras unidades com situação
417 similar. Reiteramos que o processo se deu de forma comparativa e que a CAA
418 não vê motivação suficiente para rever sua decisão e denega o recurso em
419 questão.” **2. PROCESSO 2017.1.1403.2.6 – FACULDADE DE DIREITO.** análise
420 em conjunto o processo 2018.1.1245.2.2 - Solicita a permanência de 2 (dois)
421 cargos de Professor Titular em decorrência das aposentadorias do Prof. Dr.
422 Antônio Magalhães Gomes Filho e da Profa. Dra. Walkure Lopes Ribeiro da Silva,
423 nos Departamentos de origem, a saber: Departamento de Direito Processual
424 (DPC) e Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social (DTB),
425 respectivamente. **Decisão da CAA:** devolve os autos à FD para que a Unidade
426 anexe as tabelas de todos os departamentos de modo que a Comissão possa
427 observar o quadro geral da Unidade (18.12.17 - reunião semestral). **Manifestação**
428 **da Unidade:** encaminha as tabelas de todos os departamentos conforme
429 solicitado (18.05.2018). **Decisão da CAA:** delibera que a Unidade faça uma
430 análise considerando todos os departamentos, uma vez que a permanência
431 imediata nos departamentos de vacância não está demonstrada. Sugere, ainda,
432 uma revisão de seus critérios para distribuição de cargos entre os departamentos
433 e que considere a oportunidade de iniciar uma reanálise de sua estrutura
434 departamental tendo em vista o disposto no artigo 57 do Estatuto da USP
435 (11.06.2018). **Manifestação da Unidade:** Reitera a solicitação anterior por
436 entender que: “a) não parece conforme a norma vigente na USP que a FD se veja
437 compelida a decidir no caso concreto segundo critérios distintos daqueles que
438 foram previamente aprovados – os quais estão transcritos nas fls. 35 a 37; b) que
439 não parece, por ora, conveniente que os critérios, consensuais no âmbito da
440 unidade, sejam revistos para casos futuros.” Aprovado pela Congregação em
441 03.09.2018. **Decisão da CAA:** em reunião realizada em 24.09.2018 retira a
442 matéria de pauta. **Decisão da CAA:** com base na análise comparativa com as

443 demais Unidades solicitantes e levando em conta os itens que orientam a análise
444 semestral, decide pela atribuição de 1 cargo de Professor Titular e que o processo
445 retorne à Unidade para que a mesma indique, de acordo com seus critérios, o
446 Departamento que receberá o cargo (17.12.2018). **Manifestação da**
447 **Unidade:** solicita reconsideração da decisão da Comissão bem como: que sejam
448 esclarecidas as Diretrizes que não foram atendidas pelos Departamentos; que
449 seja esclarecido se o desentendimento diz respeito a ambos Departamentos;
450 quais providências a CAA entende que devem ser tomadas; e que seja juntado o
451 parecer da relatora. **Manifestação da SG:** esclarece a métrica que orienta a
452 distribuição de cargos na Universidade de São Paulo, conforme item 4 das
453 Diretrizes Gerais aprovadas no Conselho Universitário; informa os procedimentos
454 para cálculo da média da USP, o valor referente à 1,2x a média e a razão de
455 titulares sobre docentes da Unidade; elucida os 9 itens que embasam a análise
456 comparativa, característica às solicitações semestrais; indica providências a
457 serem tomadas pela Unidade, em particular à reanálise de seus critérios; e indica
458 que o parecer emitido e anexado ao processo é fruto de uma discussão entre
459 todos os membros da Comissão, motivo pelo qual é emitido pela mesma e não
460 pelos seus pareceristas isoladamente. **Manifestação da Unidade:** reforça a
461 solicitação de reconsideração da decisão da CAA uma vez que: a falta de clareza
462 quanto à motivação da decisão deve invalidar aplicação; a referida decisão fere
463 princípios das Diretrizes Gerais aprovadas no Conselho Universitário; e que há
464 falta de consonância com o processo geral de avaliação da USP. A CAA aprovou
465 a manutenção nos Departamentos de origem dos cargos de Professor Titular nº
466 221937, vago em decorrência da aposentadoria do Prof. Dr. Antonio Magalhães
467 Gomes Filho no Departamento de Direito Processual (DPC) e nº 221899, vago em
468 decorrência da aposentadoria da Profa. Dra. Walküre Lopes Ribeiro da Silva no
469 Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social (DTB). Ademais,
470 salienta que: "Tendo em vista a alegação recorrente da Unidade, de que o
471 processo ora em discussão teve a indicação de destino dos cargos baseado em
472 critérios definidos anteriormente ao início do mesmo, esta Comissão, reunida
473 nessa data, acata o recurso e aprova as atuais indicações para os cargos
474 vacantes. Porém, a fim de sanar as dissonâncias e garantir um justo processo
475 comparativo com as demais Unidades da USP, a CAA, usando de suas
476 atribuições descritas no inciso III do artigo 12 do Regimento Geral, delibera que

477 seja providenciada a atualização dos critérios de distribuição de cargos da FD no
478 que diz respeito às regras de retorno automático dos cargos vacantes aos seus
479 departamentos de origem e à definição do perfil dos professores associados
480 considerados habilitados a concorrer a um cargo de professor titular. Assim, aos
481 Critérios de Distribuição de Cargos de Professores Titulares da Faculdade de
482 Direito deverão ser acrescidas as seguintes regras: “O cargo de professor titular
483 vacante poderá retornar automaticamente ao Departamento de origem apenas
484 quando (i) a razão titular/docente do departamento for igual ou abaixo da razão
485 titular/docente da USP, vigente à época da solicitação; e (ii) apresentar pelo
486 menos dois professores associados habilitados no Departamento”. Ressalta-se
487 que, os critérios que definem quando um professor é considerado habilitado a
488 concorrer a um cargo de professor titular deverão ser definidos e aprovados pela
489 Congregação da Unidade. Esses critérios passarão a ser comuns a todos os
490 departamentos da mesma. Na ocasião da revisão dos princípios que irão definir o
491 perfil dos professores habilitados a se candidatarem ao cargo de Professor Titular,
492 a Unidade deverá propor critérios baseados em pesos relativos de cada atividade
493 desenvolvida pelo corpo docente, capazes de orientar tanto a classificação,
494 quanto a priorização dos departamentos aptos a realizarem os concursos. Uma
495 vez que, na eventualidade de o Departamento não acompanhar os requisitos
496 propostos acima (i e ii), é necessário haver um mecanismo complementar, capaz
497 de justificar, de modo inequívoco, a indicação dos departamentos em condições
498 de receber as vagas.” **Relatora: Prof^a Dr^a MARGARET DE CASTRO.** 1.
499 **PROCESSO 2018.1.1452.16.8 – FACULDADE DE ARQUITETURA E**
500 **URBANISMO.** Solicita a concessão de 04 (quatro) novos cargos de Professor
501 Titular, sendo 1 (um) para o Departamento de Tecnologia da Arquitetura (AUT) e
502 3 (três) para o Departamento de Projeto (AUP). Não é apresentada ordem de
503 priorização. Aprovado pela Congregação em 14.12.2018. **Decisão da CAA:** com
504 base na justificativa apresentada pela FAU e na análise comparativa com as
505 demais Unidades solicitantes, a Comissão, apesar de reconhecer a existência de
506 “Professores Associados com elevado desempenho acadêmico”, entende que,
507 considerando os cargos vagos na Unidade, os Professores Associados que
508 apresentam alta qualificação acadêmica têm perspectivas de progressão ao nível
509 de Professor Titular com a redistribuição interna de cargos já existentes. Salienta,
510 ainda, que a FAU não apresentou sua “ordem de prioridades” para as solicitações

511 departamentais, descumprindo o indicado na Circular da Comissão (11.02.2019).
512 **Manifestação da Unidade:** solicita reconsideração da decisão da CAA uma vez
513 que os trâmites para a manutenção dos cargos vagos já haviam sido iniciados
514 quando da solicitação de novos cargos. Se desculpa pela não apresentação das
515 ordens de prioridade indicando neste recurso que a mesma é: 1º) AUT; 2º) AUP;
516 3º) AUP e 4º) AUP. Aprovada pela Congregação em 29.04.2019. A **CAA** indeferiu
517 a solicitação da Unidade salientando que: "Como o processo de concessão de
518 cargos novos é comparativo entre as Unidades e apresenta número limitado de
519 cargos a serem concedidos, é difícil acatar o pedido de reconsideração da FAU,
520 desde que não houve nenhuma inconsistência na análise realizada pela CAA.
521 Sugere-se que o aprimoramento do processo pela FAU e os novos argumentos
522 sejam utilizados no pleito de solicitação de cargos novos de 2019.". Nada mais
523 havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos, dando por
524 encerrada a reunião às 16h20. Do que, para constar, eu
525 _____, Luan Felipe Novak Noboa, Técnico para
526 Assuntos Administrativos, designado pelo Senhor Secretário Geral, lavrei e
527 solicitei que fosse digitada esta Ata, que será examinada pelos Senhores
528 Conselheiros presentes à sessão em que a mesma for discutida e aprovada, e por
529 mim assinada. São Paulo, 24 de junho de 2019.

COMPETÊNCIAS DA CAA

COMPETÊNCIAS DA CAA

De acordo com os artigos 20 e 23 do Estatuto, compete à Comissão de Atividades Acadêmicas (CAA):

- opinar sobre propostas de criação de cargos de Professor Doutor e de Professor Titular; (ver também a Resolução nº 3942/1992);
- opinar sobre propostas oriundas dos Conselhos Centrais, que devam ser objeto de deliberação pelo Conselho Universitário;
- opinar sobre propostas de criação de Unidades, Museus, órgãos de Integração, órgãos Complementares e Departamentos (alterado pela Resolução nº 5900/2010).

De acordo com o inciso III do artigo 12 do Regimento Geral, compete à CAA:

- propor ao Co critérios referentes à destinação de cargos de Professor Titular às Unidades ou Departamentos (alterado pela Resolução nº 5489/2008);
- deliberar sobre a distribuição dos cargos vagos de Professor Titular por delegação de competência do Co (alterado pela Resolução nº 5489/2008);
- opinar sobre as propostas das Unidades relativas à redistribuição de cargos de Professor Titular vagos, bem como dos claros de um Departamento para outro ou de uma para outra Unidade, encaminhando-as ao Reitor; (alterado pela Resolução nº 5489/2008);
- opinar sobre os demais casos encaminhados pelo Reitor e pelos Pró-Reitores.

**DIRETRIZES GERAIS PARA
DISTRIBUIÇÃO E CONCESSÃO DE
CARGOS DE PROFESSOR TITULAR**

DIRETRIZES GERAIS PARA DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS DE PROFESSOR TITULAR

DA VINCULAÇÃO

1. Os cargos de Professor Titular da Universidade de São Paulo, enquanto providos ou em provimento, estão vinculados às Unidades de Ensino (e a seus Departamentos, quando houver), Museus e Institutos Especializados da Universidade. Todos os demais cargos compõem o Banco de Cargos da Universidade.

DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA ANÁLISE E ALOCAÇÃO DE CARGOS

2. Os Departamentos, com o número regimental mínimo de docentes e o mérito acadêmico requerido, terão, pelo menos, 2 (dois) cargos de Professor Titular.
3. As Congregações das Unidades de Ensino deverão aprovar critérios objetivos e de mérito para a distribuição de cargos de Professor Titular entre seus Departamentos e submetê-los à CAA para aprovação. As solicitações somente serão analisadas após a aprovação desses critérios pela CAA.
4. Na vacância de um cargo de Professor Titular, a sua alocação será analisada pela CAA, mediante solicitação aprovada pela Congregação da Unidade de Ensino ou pelo Conselho Deliberativo do Museu e/ou do Instituto Especializado, segundo os critérios definidos a seguir:
 - a. caso a relação entre o número de Professores Titulares que se pretende atingir e o número total de docentes da Unidade, considerada a média dos últimos cinco anos, esteja abaixo de 1,2 vezes a média* da Universidade de São Paulo, preservado o mérito acadêmico, o cargo permanecerá na Unidade e será distribuído entre seus Departamentos, segundo critérios estabelecidos pela própria Unidade e aprovados previamente pela CAA;
 - b. caso a relação entre o número de Professores Titulares que se pretende atingir e o número total de docentes da Unidade, considerada a média dos últimos cinco anos, esteja acima de 1,2

vezes a média¹ da Universidade de São Paulo, a Unidade poderá apresentar a solicitação de permanência do cargo à CAA, apoiada na sua excelência acadêmica. Esta solicitação será avaliada semestralmente pela CAA, levando-se em consideração o seu mérito absoluto e relativo.

5. A CAA não atribuirá cargos a Unidades que disponham de cargos não providos, exceto nos casos de cargos vagos há menos de um ano ou quando os procedimentos legais para provimento do cargo vago já tenham sido iniciados.
6. A CAA deverá estabelecer critérios acadêmicos para as Unidades que possuam uma relação entre o número de Professor Titular e o número total de docentes abaixo de 0,8 vezes a média* da Universidade, permitindo que essas Unidades tenham a possibilidade de atingir uma relação adequada.
7. As Unidades poderão apresentar solicitação adicional de cargos à CAA, apoiadas na sua excelência acadêmica. Esta solicitação será avaliada pela CAA levando-se em consideração o mérito, o quadro geral de distribuição de cargos da Universidade e a disponibilidade de cargos no Banco de Cargos da Universidade. A análise das solicitações de novos cargos encaminhadas pelas Unidades da USP será feita, anualmente, em época a ser definida pela CAA. A distribuição de cargos de Professor Titular disponíveis na Universidade basear-se-á numa análise comparativa de mérito das Unidades solicitantes, considerando as seguintes prioridades:
 - a. áreas consolidadas, que contam com um contingente de Professores Associados com elevado desempenho acadêmico;
 - b. áreas acadêmicas novas de pesquisa, ensino e extensão;
 - c. áreas reconhecidamente importantes, com necessidade de liderança acadêmica,
 - d. nas quais se evidencie carência ou ausência de Professores Titulares;

¹ O valor da média em 2014, para a Universidade de São Paulo, foi de 20,4%.

e. a busca do equilíbrio na distribuição de cargos entre as Unidades.

8. Deverão ser levados em conta para a avaliação do mérito da solicitação:

- a. o número e desempenho acadêmico dos Professores Associados: tempo de USP; tempo de livre-docência; carga didática média (Graduação e Pós-Graduação); orientação de discípulos (Iniciação Científica, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado);
- b. a evolução dos resultados das avaliações dos programas de Pós-graduação;
- c. o desempenho acadêmico nos últimos 5 anos: bolsa Produtividade (PQ) para Associados e Titulares, concursos para Professor Titular ocorridos ao longo do tempo, entre outros;
- d. a relação entre o número de Professores Titulares e o total de docentes, bem como entre o número de Professores Associados e Titulares;
- e. engajamento e liderança institucional: comprovada liderança em fóruns, agências, seminários e eventos acadêmico-científicos com impacto nacional e internacional;
- f. Graduação: qualidade da Graduação; número de disciplinas e dimensão de turmas, por Departamento e por Unidade, nos moldes do Anuário Estatístico da USP;
- g. Pós-Graduação: qualidade do ensino de Pós-graduação; orientação de alunos (Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado) por Unidade; títulos outorgados de Mestrado e de Doutorado, por Unidade, nos moldes do Anuário Estatístico da USP;
- h. Pesquisa: qualidade da produção intelectual do Departamento, medida pelos 10 melhores produtos indicados por cada um dos seus docentes; produção científica média de trabalhos por docente por Unidade, nos moldes do Anuário Estatístico da USP;

- i. Extensão: número de atividades certificadas e de cursos presenciais de Extensão, bem como o número de participantes, por Unidade, nos moldes do Anuário Estatístico da USP;
- j. outras atividades ou critérios relevantes para as Unidades, desde que devidamente justificadas.

**SOLICITAÇÃO DE PERMANÊNCIA
DE CARGOS DE PROFESSOR
TITULAR E DE NOVOS CARGOS**

Regras para solicitação de cargos de Professor Titular

1. Solicitação de cargos de Professor Titular?

Existem dois gêneros de pedidos de cargos de Professor Titular.

I. solicitações de permanência dos cargos já existentes na Unidade (item 4 das [Diretrizes Gerais](#)):

- As Unidades têm até 2 (dois) anos, após a vacância de cargos de Professor Titular, para solicitar à CAA sua permanência. Caso a Unidade não solicite o cargo nesse período, o mesmo será recolhido ao banco da Universidade para ser utilizado, pela CAA, nos editais anuais de redistribuição de novos cargos.
- Caso a Unidade não solicite a permanência do cargo em (1) um ano, a mesma fica impedida de participar do edital de novos cargos de Professor Titular (item 5 das [Diretrizes Gerais](#)).

II. solicitações de novos cargos:

- As solicitações de novos cargos são analisadas anualmente. A CAA emite uma circular com o prazo limite para o recebimento dos pedidos e avalia todas as solicitações comparativamente, tendo como base o quadro geral da Universidade de São Paulo.

As Unidades tem o prazo de (1) um ano para abrir o edital do Concurso de Professor Titular após a destinação do cargo pela CAA, seja em virtude de permanência ou de distribuição de novos cargos. A não abertura do edital no prazo de (1) um ano implica no recolhimento do cargo para posterior utilização nos editais de novos cargos.

2. Quando solicitar um cargo de Professor Titular?

- I. Caso a Unidade esteja enquadrada no item 4a das [Diretrizes Gerais](#), a análise da solicitação será feita na reunião subsequente da CAA.
- II. Caso a Unidade esteja enquadrada no item 4b das [Diretrizes Gerais](#), essa análise será feita em uma das duas reuniões semestrais da CAA, tradicionalmente em julho e dezembro.

3. Como é calculada a média da USP? (Total de Professores Titulares/Total de docentes)

Para orientar seus trabalhos e possibilitar uma visão global da distribuição de cargos de Professor Titular em toda a Universidade, a CAA se baseia na média de cargos de Professor Titular/Total de docentes da USP.

A média de Professores Titulares da USP é calculada anualmente, considerando-se o conjunto de todos os cargos providos, em provimento (cargos já autorizados pela CAA) e vagos nas Unidades (cargos que vagaram e ainda não foram autorizados pela Comissão); sobre o total de docentes da Universidade de São Paulo.

Segundo dados do Portal da transparência da Universidade de São Paulo, em janeiro de 2019, a USP conta com 5763 docentes (cf. <https://uspdigital.usp.br/portalttransparencia/consultaServidores>).

Ademais o somatório de cargos de Professor Titular referidos acima corresponde a 1254.

Desta forma, a média da Universidade é de $1254/5763 = 21,7\%$ e o valor de 1,2x a média corresponde a 26%.

4. Como é calculada a média da Unidade?

A média das Unidades é calculada considerando a soma de todos os cargos de Professor Titular providos, em provimento e vagos solicitados pela Unidade, sobre a média do total de docentes nos últimos 5 anos da mesma.

Caso esse valor seja superior a 26% a Unidade deverá ser avaliada semestralmente e estará enquadrada no item 4b, conforme as [Diretrizes Gerais](#).

5. A USP pode criar cargos de Professor Titular?

A USP possui um número fixo de cargos de Professor Titular, criados pela Assembleia Legislativa, portanto não cabe à Universidade a criação de cargos novos de Professor Titular.

Roteiro para solicitação de permanências e de novos cargos de Professor Titular

(cf. [Diretrizes gerais](#) para distribuição de cargos de Professor Titular, itens 4 e 7)

Os processos de solicitação de cargos de Professor Titular devem ser feitos pelo Sistema de Admissão de Docentes – GR <<https://uspdigital.usp.br/gr/>>, contar com os dados atualizados do ano vigente e vir instruídos com a seguinte documentação:

1. **Justificativa da Solicitação pelo Departamento/Área**, indicando:
 - i. todos os cargos vagos que estão sendo solicitados (com os nomes dos antigos Professores, seus números USP e os Departamentos de origem);
 - ii. indicação dos Departamentos para os quais pretende-se que os cargos sejam alocados (no caso de solicitações de novos cargos deve ser obrigatoriamente indicada a ordem de prioridade dos Departamentos);
 - iii. textos que justifiquem as atribuições dos cargos (de todas as solicitações elencadas no processo), apresentando os pontos relevantes à distribuição e as razões que apoiam os pedidos com base na excelência da Unidade.
2. **CrITÉrios da Unidade Aprovados pela CAA**:
 - i. deve ser anexada cópia digital dos critérios da Unidade aprovados pela CAA, com o último despacho de aprovação.
3. **Comprovação da Aplicação de CritÉrios e da existência de Mérito Acadêmico**, contendo:
 - i. as 12 tabelas tradicionais da CAA, preenchidas com os dados de todos os Departamentos da Unidade;
 - ii. todas as planilhas que demonstrem a aplicação dos referidos CritÉrios da Unidade, com a contagem dos itens que “pontuam” a distribuição (em outras palavras, indicando que o resultado da distribuição entre os departamentos que se obtém com base nos dados apresentados está fundamentado nos CritÉrios da Unidade) e que demonstram a

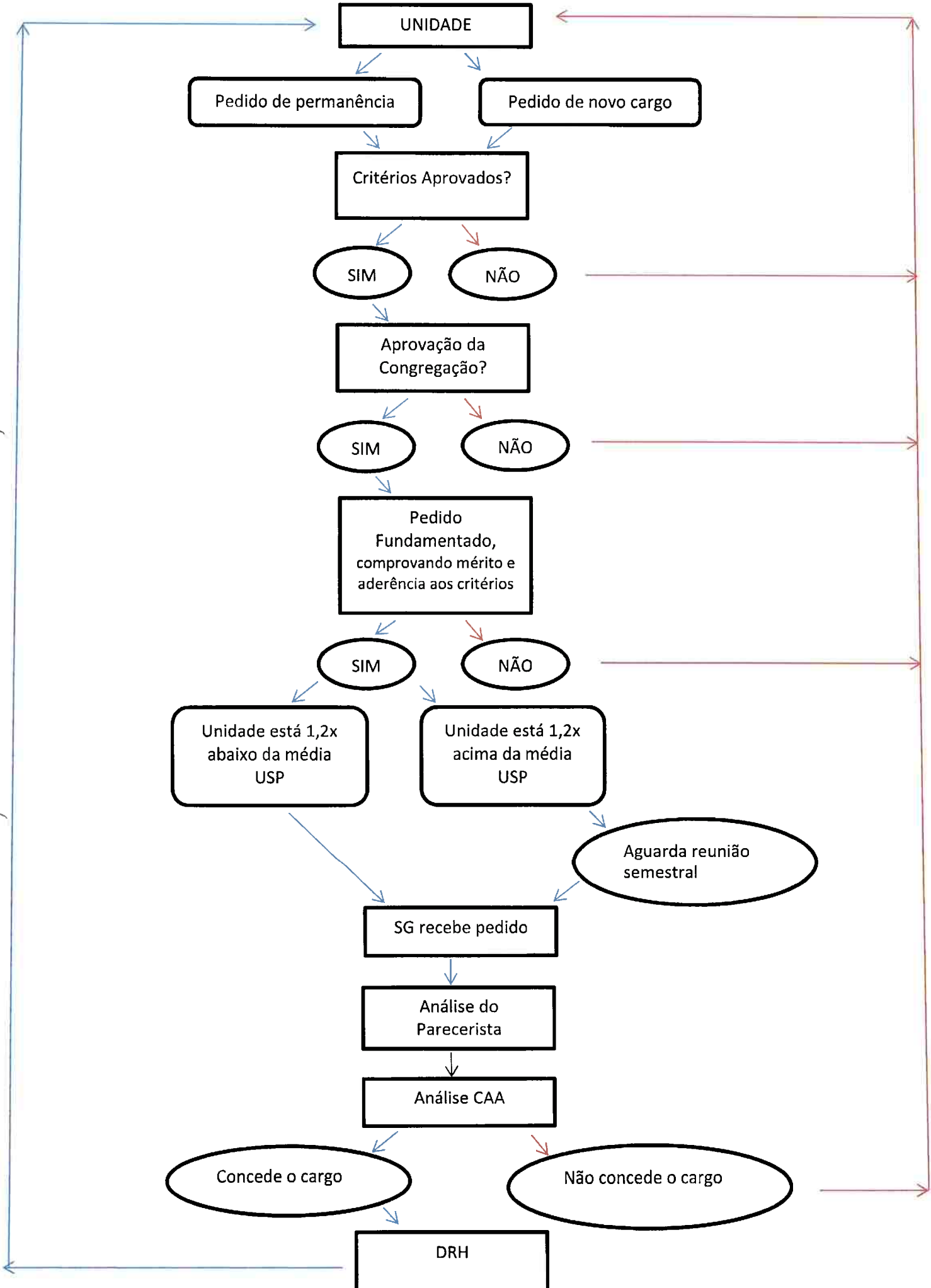
existência de, pelo menos, dois Professores Associados habilitados no Departamento indicado.

4. Aprovação da solicitação pela Congregação:

- i. todas as solicitações de cargos de Professor Titular devem obrigatoriamente contar com a aprovação das Congregações das Unidades.

A CAA salienta que as solicitações devem levar em conta uma **regra de iteração**, ou seja, devem ser consideradas uma de cada vez em suas respectivas rodadas de análise. Por exemplo, no caso da Unidade possuir 3 cargos vagos solicitados, a análise da segunda atribuição deve levar em conta o cenário resultante da primeira, ao passo que a análise do terceiro cargo deve levar em consideração a distribuição proposta para o primeiro e para o segundo cargo. Essa **regra de iteração** deve permitir que, respaldado em seu mérito acadêmico, um mesmo Departamento participe de todas as análises, evitando que, ao ser computado em uma primeira rodada, seja excluído das subsequentes.

Segue fluxograma indicando os trâmites nas Unidades e Secretaria Geral (SG) para encaminhamento e avaliação dos pedidos de cargos de Professor Titular.



| | | 2014/2018 | | | | |
|------------------|-----------|---------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | | Permanências | | | | |
| | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
| JANEIRO | | | | | | |
| FEVEREIRO | 2 | 4 | | | 4 | |
| MARÇO | | 4 | | 11 | | |
| ABRIL | 5 | | 10 | | 23 | |
| MAIO | 3 | 1 | 18 | 8 | 6 | |
| JUNHO | 2 | 26 | | 1 | 20 | |
| JULHO | | | | | | |
| AGOSTO | | | 18 | 9 | 8 | |
| SETEMBRO | 1 | | 4 | 14 | 6 | |
| OUTUBRO | | | 21 | | | |
| NOVEMBRO | 7 | | | 9 | | |
| DEZEMBRO | 2 | 6 | 17 | 22 | 23 | |
| TOTAL | 22 | 41 | 88 | 74 | 90 | |

| | | 2014/2018 | | | | |
|------------------|--|---------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | | Novos cargos | | | | |
| | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
| JANEIRO | | | | | | |
| FEVEREIRO | | | | 6 | 1 | 12 |
| MARÇO | | | | | | |
| ABRIL | | | 1 | | | |
| MAIO | | | | | | |
| JUNHO | | | 3 | 11 | 11 | |
| JULHO | | | | | | |
| AGOSTO | | | | | | |
| SETEMBRO | | | | | | |
| OUTUBRO | | | 23 | | | |
| NOVEMBRO | | | | | | |
| DEZEMBRO | | | | | | |
| TOTAL | | | 27 | 17 | 12 | 12 |

**REGIMENTO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE AVALIAÇÃO**

D.O.E.: 24/11/2016

RESOLUÇÃO Nº 7272, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

(Altera a Resolução 6073/2012)

(Revoga as Resoluções 4976/2002, 5063/2003, 5927/2011 e 5934/2011)

Exposição de Motivos

Magnífico Reitor,

1. A presente proposta surge da constatação de que na busca constante da melhoria da qualidade, a avaliação têm um papel de considerável importância. Primeiramente, como exercício de autoconhecimento, que permita a detecção de pontos fortes e pontos fracos, no qual os aprimoramentos necessários sejam considerados em processo que permita a elaboração de planejamento, com metas de evolução e envolva prazos, definindo-se agentes e mecanismos para alcançá-las. Segue-se um período de execução e um novo processo de avaliação com definição de novas metas ou projetos de evolução.
2. Esse processo contínuo de melhoria da qualidade, comum a todas as organizações, requer organicidade, conjugando os planejamentos setoriais ao planejamento global e o envolvimento de todos os agentes. Esta integração de objetivos não está expressa no atual sistema de avaliação da Universidade de São Paulo, em que coexistem diversos sistemas de avaliação atuando de forma independente e sem qualquer integração de objetivos ou procedimentos. Isso pode ser ilustrado com os processos de Avaliação Institucional da Universidade (Resolução 4976, compreendendo a avaliação dos Departamentos, Unidades, Órgãos de Integração e Complementares), de Avaliação dos Docentes, relativamente aos Períodos de Experimentação dos Regimes de Trabalho e o ao Credenciamento para Atividades de Assessoria e Convênios (Resoluções 2450, 3531, 3532, 3533) e Avaliação para Progressão de Nível na Carreira Docente (Resolução 5927). Visivelmente, a falta de integração entre os três sistemas prejudica a finalidade de alimentar estratégias de contínua evolução acadêmica em todos os âmbitos, que seria a sua principal função.
3. Os Projetos Acadêmicos de Unidades, Departamentos e Docentes têm um papel central nesta evolução. É fundamental que as Unidades estabeleçam seus projetos acadêmicos e que estes deem ensejo a uma boa integração entre os projetos acadêmicos de Departamentos (quando houver), da mesma forma que se espera que esses induzam a integração dos projetos acadêmicos de seus docentes. A cultura de elaboração e discussão dos diversos projetos criará condições para que a Universidade também elabore seu projeto, com o objetivo de nortear o conjunto de suas ações
4. No que se refere à avaliação docente, é necessário estabelecer os diferentes perfis, para cada nível da carreira, no âmbito de cada uma das Unidades da Universidade de São Paulo. A inclusão desses perfis, integrados aos Projetos Acadêmicos das Unidades, produz um sistema de avaliação docente (aderência ao perfil) que contempla toda a diversidade presente na Universidade de São Paulo. Este procedimento estabelecerá objetivos claros para os docentes desde o momento do seu ingresso e contribuirá de forma inequívoca para evolução acadêmica da Universidade de São Paulo. É claro que os projetos acadêmicos e os perfis docentes dos distintos níveis da carreira devem ter a característica de projetar a evolução (serem dinâmicos) acadêmica sempre.
5. A partir desta constatação (diagnóstico dos sistemas de avaliação da USP) apresenta-se a proposta de reformulação da principal estrutura de avaliação da Universidade, propondo-se um novo Regimento Interno para a Comissão Permanente de Avaliação (CPA), cujos objetivos principais são: a) integrar os sistemas de avaliação existentes na Universidade; b) conferir centralidade ao Projeto Acadêmico como ferramenta fundamental da evolução acadêmica de docentes, Departamentos, Unidades, Museus e Institutos Especializados (planejamento) e implementar um sistema de avaliação docente que contemple

toda a diversidade desta Universidade.

6. Estas propostas podem ser sumariadas nos seguintes princípios:

- a) Integrar a avaliação docente num panorama mais amplo, que leve em conta a proposta da Unidade e do Departamento. Isto se dará por meio do estabelecimento dos perfis docentes, em cada nível da carreira, nos Projetos Acadêmicos das Unidades.
- b) Mudança no conceito de avaliação docente para o de acompanhamento do docente, que deve ser feito a partir de um projeto de carreira, permitindo eixos preferenciais de atuação segundo o perfil dos docentes e as metas do Departamento e da Unidade (pesquisa, ensino de graduação e cultura extensão). Não se fala em projeto de pesquisa, mas em projeto acadêmico, ou seja, de vida universitária. Isto deve ser feito a partir de um Projeto Acadêmico acordado entre o Docente e seu Departamento ou Unidade, devendo haver sintonia entre eles.
- c) Simplificar a avaliação docente. Um único processo deve servir para acompanhar a carreira, garantir a estabilidade funcional e assegurar a progressão horizontal. O Projeto Acadêmico da Unidade, ao definir o perfil docente em cada nível da carreira, determina os parâmetros da avaliação docente, tornando claros para o Docente, a Unidade e a Universidade os requisitos para uma avaliação satisfatória e que implique em promoção.
- d) Consolidar a dimensão institucional da avaliação. A aprovação dos Projetos Acadêmicos das Unidades fica atribuída à CAA (Comissão do Co).
- e) Descentralizar todo o processo, delegando responsabilidades crescentes aos Departamentos e Unidades, à medida em que se realizarem os ciclos avaliativos. Delega-se, inicialmente, a elaboração dos perfis docentes em todos os níveis da carreira que balizam todo o processo de avaliação docente. A CPA poderá, progressivamente, dependendo dos resultados das avaliações, delegar responsabilidades (autonomia) adicionais aos Departamentos e Unidades.
- f) Organização do processo segundo diretrizes definidas pelo Conselho Universitário levando em conta a diversidade de áreas e abordagens na Universidade.

7. É importante notar que não há, nos documentos apresentados, qualquer mudança nos regimes de contratação docente existentes (RTP, RTC e RDIDP) e que é papel de cada uma das Unidades da USP estabelecer, no seu projeto acadêmico, a composição ideal do corpo docente nos diferentes regimes.

8. A integração entre os Projetos Acadêmicos das Unidades e o Projeto Acadêmico da Universidade se dará pelo processo de aprovação pela Câmara de Avaliação Institucional da CPA. Desta forma, não é competência exclusiva das Unidades o estabelecimento de seus Projetos Acadêmicos, devendo haver integração com o Projeto Acadêmico da Universidade. O mesmo se aplica a docentes e Departamentos e a Departamentos e Unidades. Isso permitirá que as boas práticas de gestão acadêmica sejam divulgadas e difundidas para outras Unidades e Departamentos.

9. Resultados positivos na avaliação poderão implicar em mais autonomia. Por exemplo, uma unidade bem avaliada poderá ter autonomia para o credenciamento para atividades simultâneas ao RDIDP e apoio financeiro para execução de seus projetos institucionais. Uma Unidade que não tenha uma boa avaliação poderá receber apoio para a elaboração de projetos de melhoria acadêmica e apoio institucional para a execução dos mesmos.

10. A avaliação, uma vez estabelecidos (no começo do ciclo) os parâmetros que a nortearão, passa a ser um processo com regras e expectativas bem definidas. O trabalho da CAD será mais de regular e menos de intervir (ela conferirá as avaliações dos docentes, apontará desvios e subsidiará o trabalho da CAI). Somente no caso de Departamentos/Unidades avaliadas insatisfatoriamente a CAD terá trabalho mais ativo.

11. Importa registrar, finalmente, que a reformulação do sistema de avaliação tem por finalidade inserir a USP num movimento mais geral, que vem ocorrendo tanto no Brasil como mundialmente, no sentido de vincular a oferta da educação superior cada vez mais à comprovação de sua qualidade. No âmbito nacional, podem ser citadas como expressões desse movimento tanto a Lei nº 10.861, de 2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), como a Lei nº 12.772, de 2012, que instituiu a carreira docente nas universidades federais, condicionando a progressão funcional ao processo de avaliação individual do professor ou professora. Especialmente a primeira lei, mas também a segunda, se valem de algumas experiências reconhecidamente bem sucedidas nesse campo, no Brasil, como é o caso da avaliação promovida pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em relação aos programas de pós-graduação, desde 1998, de onde foram extraídas as figuras do ciclo avaliativo e dos instrumentos de avaliação, como vem ocorrendo no

SINAES.

12. No plano internacional, deve-se mencionar como inspiradora da proposta a Conferência Mundial da Educação Superior, promovida pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) em Paris, em 2009, cujo documento final afirma que "A qualidade requer tanto o estabelecimento de sistemas que assegurem qualidade e padrões de avaliação como a promoção de uma cultura da qualidade internamente nas instituições."

13. Por fim, importante registrar que a proposição incorpora grande número de sugestões enviadas ou apresentadas em debates no âmbito da consulta pública sobre as versões iniciais, nos meses de maio a setembro, com expressiva participação da comunidade universitária.

14. Em vista do exposto, honrados pela missão que nos foi conferida, submetemos à consideração de Vossa Magnificência a proposta de Resolução que institui o novo Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação.

Respeitosamente

Adalberto Américo Fischmann
Alexandre Nolasco de Carvalho – Presidente
Carlos Alberto Ferreira Martins
José Rogério Cruz e Tucci
Luiz Nunes de Oliveira
Maria Paula Dallari Bucci
Ricardo Ribeiro Terra
Victor Wünsch Filho

Integrantes da Comissão e Grupo de Trabalho instituídos pelas Portarias 254, de 13.4.16, e 826, de 03.9.15.

Baixa o Regimento da Comissão Permanente de Avaliação.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no [art 42](#), IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 08 de novembro de 2016, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica aprovado o Regimento da Comissão Permanente de Avaliação, anexo à presente Resolução.

Artigo 2º – O artigo 8º da Resolução nº [6073](#), de 1º de março de 2012, fica acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

"§ 4º – O participante do programa poderá ser convidado a contribuir com sua experiência docente, atuando como assessor da Comissão Permanente de Avaliação ou de suas Câmaras."

Artigo 3º – Ficam revogadas as Resoluções nº [4976](#), de 18.12.2002; nº [5063](#), de 25.08.2003; nº [5927](#), de 08.07.2011 e nº [5934](#), de 26.07.2011.

Artigo 4º – Esta Resolução entrará em vigor 60 (sessenta) dias depois da data de sua publicação.

Reitoria da Universidade de São Paulo, 23 de novembro de 2016.

MARCO ANTONIO ZAGO
Reitor

REGIMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO

Capítulo I – Princípios e objetivos da avaliação na Universidade

Artigo 1º – A avaliação na Universidade de São Paulo (USP) tem por objetivo induzir à melhoria permanente da qualidade, criando uma cultura de valorização do conhecimento e do comprometimento necessário ao trabalho acadêmico institucional.

Parágrafo único – O processo de avaliação deve estar baseado no cultivo da capacidade crítica, aprendizado autônomo e independência de pensamento, respeitando a diferença e a diversidade, encorajando a produção e difusão do conhecimento e a inovação, e promovendo a transparência, a missão pública da Universidade, sua autonomia e identidade.

Capítulo II – Composição e atribuições da CPA e seus órgãos constitutivos

Artigo 2º – A Comissão Permanente de Avaliação (CPA) tem competência para coordenar e organizar, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Universitário, os processos de avaliação docente e institucional na USP, compreendendo essa a avaliação dos Departamentos, Unidades, Museus e Institutos Especializados.

Artigo 3º – A CPA será estruturada da seguinte forma:

- I – Comissão Plenária (CP);
- II – Câmara de Avaliação Institucional (CAI);
- III – Câmara de Atividades Docentes (CAD).

Artigo 4º – A Comissão Plenária terá a seguinte composição:

- I – o Vice-Reitor, que presidirá a CPA e a CP;
- II – os Pró-Reitores;
- III – os membros da Comissão de Atividades Acadêmicas (CAA), do Conselho Universitário;
- IV – o Presidente e Vice-Presidente da CAI;
- V – o Presidente e Vice-Presidente da CAD;
- VI – o Presidente da Comissão Especial de Regimes de Trabalho (CERT);
- VII – um representante discente de graduação e um de pós-graduação, membros do Conselho Universitário, indicados por seus pares, sendo um deles o representante discente na CAA.

Parágrafo único – O Vice-Presidente da CPA e da CP será eleito pela CPA, dentre os seus membros docentes, para mandato de três anos.

Artigo 5º – A CAI e a CAD serão compostas de 9 (nove) membros cada uma, da seguinte forma:

- I – 3 (três) membros indicados pelo Reitor e homologados pelo Conselho Universitário;
- II – 6 (seis) membros eleitos diretamente pelos docentes da Universidade a partir das inscrições prévias dos interessados na Secretaria Geral, que coordenará o processo, no vencimento dos mandatos da CPA, observado o artigo 2º das Disposições Transitórias.

§ 1º – A composição de cada uma das Comissões assegurará a representação adequada das diferentes áreas do conhecimento, observada a seguinte distribuição:

- I – 3 (três) membros das Ciências Exatas e Tecnológicas;
- II – 3 (três) membros das Ciências Biológicas e da Saúde;
- III – 3 (três) membros das Artes, Humanidades e Ciências Sociais.

§ 2º – Os membros da CAI e da CAD deverão ser docentes que tenham se destacado nas atividades acadêmicas na USP, Professores Titulares ou Professores Associados 3.

§ 3º- A CAI e a CAD poderão ser assessoradas por Professores Seniores que tenham se destacado nas atividades acadêmicas na USP, com Termo de Compromisso válido, nos termos da regulamentação pertinente.

Artigo 6º – Os membros da CAI e da CAD terão mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Artigo 7º – Os representantes discentes terão mandato de 1 (um) ano, admitindo-se uma recondução.

Artigo 8º – Os Presidentes e Vice-Presidentes da CAI e da CAD serão eleitos pelas Câmaras, dentre seus membros.

Artigo 9º – Caberá ao Vice-Presidente da CPA e ao de cada uma das Câmaras substituir o respectivo Presidente em suas faltas e impedimentos.

Artigo 10 – Caberá ao Professor Titular com maior tempo de serviço docente na USP, membro da CPA ou de cada uma das Câmaras, responder pela instância respectiva, na hipótese de falta ou impedimento simultâneo do Presidente e Vice-Presidente.

Artigo 11 – A função de membro da CPA é considerada relevante e sua presença nas reuniões tem prioridade sobre as demais atividades universitárias.

Artigo 12 – Para melhor cumprir seus objetivos, a CPA poderá, a qualquer tempo, solicitar informações a docentes, Departamentos, Unidades, Museus, Institutos Especializados ou qualquer outro órgão, bem como fazer uso de pareceres de consultores externos à Universidade.

Artigo 13 – Para auxiliá-la na execução de suas atribuições, a CPA contará com uma estrutura técnica de apoio.

Seção I – Comissão Plenária (CP)

Artigo 14 – São atribuições da CP:

- I – planejar, coordenar e aperfeiçoar o processo de avaliação interna e externa da Universidade;
- II – elaborar as diretrizes de avaliação de caráter geral, com base nas propostas das Câmaras, para cada ciclo avaliativo, submetendo-as ao Conselho Universitário;
- III – aprovar indicadores de avaliação de pesquisa, ensino, extensão e cultura e gestão universitária para o ciclo avaliativo;
- IV – aprovar o calendário geral de avaliação de docentes, Departamentos, Unidades, Museus e Institutos Especializados, em cada ciclo avaliativo;
- V – orientar a elaboração dos projetos acadêmicos das Unidades, Museus e Institutos Especializados;
- VI – aprovar o relatório periódico (quinquenal) de avaliação global da Universidade, com base nos relatórios de avaliação institucional e docente elaborados, respectivamente, pela CAI e CAD;
- VII – julgar recursos das decisões da CAI, da CAD e da CERT;
- VIII – planejar e conduzir a avaliação institucional solicitada pelos órgãos governamentais;
- IX – gerenciar o funcionamento da estrutura de apoio na busca de indicadores internos e externos de avaliação, bem como na manutenção dos bancos de dados relevantes;
- X – avaliar o cumprimento dos objetivos e metas da Universidade e propor medidas de aperfeiçoamento;

XI – aprovar as propostas normativas apresentadas pela CAD, CAI ou pela própria CP, para a disciplina da atividade de sua competência, submetendo-as ao Conselho Universitário ou ao Reitor, conforme o caso;

XII – aprovar, em caráter excepcional, a progressão horizontal de Professor Associado 1 para Professor Associado 3, com base na demonstração de desempenho manifestamente superior ao perfil estabelecido para Professor Associado 3 no projeto acadêmico da Unidade, Museu ou Instituto Especializado, observado o artigo 31, §2º;

XIII – exercer as demais atribuições inerentes à natureza de sua competência.

§ 1º – Na apreciação e julgamento de recursos interpostos contra decisões da CAI ou da CAD, os integrantes dessas Câmaras que tiverem participado da decisão recorrida estarão impedidos de votar como membros da CP.

§ 2º – Na apreciação e julgamento de recursos contra decisões da CAI sobre avaliação de projeto acadêmico de Unidade, Museu ou Instituto Especializado, os membros da CAA que tiverem participado da decisão de sua aprovação naquela Comissão estarão impedidos de votar como membros da CP.

§ 3º – Da decisão da CP que confirmar a exoneração de docente, caberá recurso ao Conselho Universitário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência.

Seção II – Câmara de Avaliação Institucional (CAI)

Artigo 15 – À Câmara de Avaliação Institucional compete:

I – propor à CP as diretrizes de avaliação de Departamentos, Unidades, Museus e Institutos Especializados;

II – propor à CP calendário de avaliação de Departamentos, Unidades, Museus e Institutos Especializados;

III – propor à CP instrumento (roteiro) de avaliação de Departamentos, Unidades, Museus e Institutos Especializados;

IV – apoiar a elaboração dos projetos acadêmicos dos Departamentos, em harmonia com as orientações da CP para as Unidades, Museus e Institutos Especializados;

V – elaborar o relatório periódico (quinquenal) de avaliação de Unidades, Departamentos, Museus e Institutos Especializados, submetendo-o à CP;

VI – aprovar protocolo de compromisso a ser firmado com Unidades, Departamentos, Museus e Institutos Especializados com desempenho acadêmico insatisfatório e o respectivo relatório de encerramento;

VII – orientar e apoiar Unidades, Museus, Institutos Especializados e Departamentos na elaboração dos respectivos projetos acadêmicos, com base em critérios gerais para a Universidade;

VIII – propor ao Conselho Universitário ou ao Reitor, conforme o caso, ouvida a CP, a edição de normas que disciplinem a atividade institucional, no âmbito de sua competência;

IX – exercer as demais atribuições inerentes à natureza de sua competência.

Seção III – Câmara de Atividades Docentes (CAD)

Artigo 16 – À CAD compete:

I – propor à CP as diretrizes de avaliação de docentes;

II – propor à CP calendário de avaliação de docentes;

III – aprovar o relatório de avaliação do docente, encaminhado pela Unidade após aprovação do Conselho do Departamento e da Congregação;

IV – estabelecer orientações de caráter geral para a elaboração dos projetos acadêmicos dos docentes, em harmonia com as diretrizes da CP e CAI para as Unidades, Museus, Institutos Especializados e Departamentos;

V – elaborar o relatório periódico (quinquenal) de avaliação de docentes, submetendo-o à CP;

VI – orientar e apoiar os Departamentos na elaboração dos projetos acadêmicos dos docentes, em harmonia com o projeto acadêmico da Unidade, Museu ou Instituto Especializado, com base em critérios

gerais para a Universidade;

VII – na eventualidade de não aprovação do relatório referido no inciso III, aprovar protocolo de compromisso e o respectivo relatório de encerramento;

VIII – subsidiar o Reitor, o Conselho Universitário e os órgãos competentes na formulação da política de pessoal docente da Universidade;

IX – propor ao Conselho Universitário ou ao Reitor, conforme o caso, ouvida a CP, a edição de normas que disciplinem a atividade docente;

X – exercer as demais atribuições inerentes à natureza de sua competência.

Capítulo III – Projetos acadêmicos

Artigo 17 – Os procedimentos de avaliação tomarão por base, conforme o caso, o projeto acadêmico do docente ou do Departamento, Unidade, Museu ou Instituto Especializado e as informações sobre a respectiva realização, no período definido.

§ 1º – O projeto acadêmico deverá orientar as atividades no período correspondente ao do ciclo avaliativo.

§ 2º – Eventuais alterações nos projetos acadêmicos poderão ser propostas até a metade do prazo previsto para sua execução, submetidas às mesmas instâncias competentes para sua aprovação.

Artigo 18 – O projeto acadêmico da Unidade, Museu ou Instituto Especializado deverá compreender, entre outros, os seguintes elementos:

I – definição dos objetivos e metas estratégicas para o período correspondente ao ciclo avaliativo;

II – planejamento de atividades e metas para o período, com destaque para as iniciativas voltadas à melhoria da qualidade;

III – proposição dos indicadores para avaliação de desempenho das metas definidas, em harmonia com os indicadores gerais da Universidade;

IV – articulação esperada das atividades de ensino – conforme projeto pedagógico dos cursos de graduação e programas de pós-graduação oferecidos –, pesquisa, extensão e cultura, na consecução das metas;

V – composição ideal do corpo docente, em termos de percentual de professores nos vários regimes de trabalho;

VI – perfil esperado dos professores nos vários níveis da carreira: Doutor 1, Doutor 2, Associado 1, Associado 2, Associado 3 e Titular.

Parágrafo único – O projeto acadêmico da Unidade, Museu ou Instituto Especializado deverá ser aprovado pela Congregação ou Conselho Deliberativo, conforme o caso, e submetido à CAA.

Artigo 19 – O projeto acadêmico do Departamento deverá observar, no que couber, os elementos pertinentes ao projeto acadêmico da Unidade, com as especificidades pertinentes, guardando harmonia com aquele, observadas as orientações da CAI.

Parágrafo único – O projeto acadêmico do Departamento deverá ser aprovado pela Congregação.

Artigo 20 – O projeto acadêmico do docente deverá conter o planejamento das atividades para o período, em sintonia com os projetos acadêmicos do Departamento e da Unidade, Museu ou Instituto Especializado, observadas as orientações da CAD, e indicar a articulação entre atividades de ensino, pesquisa e extensão, tais como:

I – didática em graduação;

II – didática em pós-graduação;

III – pesquisa;

IV – orientação de trabalhos de graduação e pós-graduação;

V – extensão e cultura;

VI – outras pertinentes à área, tais como produção científica, literária, filosófica ou artística, inovação tecnológica, curadoria, residência médica ou multidisciplinar em saúde, bem como atuação significativa em política científica ou cultural;

VII – exercício de funções de gestão universitária.

§ 1º – Na hipótese de vinculação subsidiária do docente a outro Departamento, Unidade, Museu ou Instituto Especializado, o projeto acadêmico do docente deverá explicitar as atividades a serem realizadas em cada um dos locais e a compatibilidade com os projetos institucionais respectivos.

§ 2º – As exigências para o professor em Regime de Tempo Parcial (RTP) poderão ser adequadas à dedicação exigida, privilegiando-se as atividades de ensino na graduação, a critério do Conselho do Departamento e da CAD.

§ 3º – O projeto acadêmico do docente deverá ser aprovado pelo Conselho do Departamento e pela Congregação.

Artigo 21 – O projeto de estágio docente deverá ser elaborado adaptando-se as exigências próprias do projeto acadêmico do docente à assunção gradual de responsabilidades acadêmicas, observadas as orientações da CAD e destacando-se:

I – atividade didática na graduação, conforme a carga que vier a ser atribuída pelo Departamento;

II – orientação de estudantes de graduação, conforme critérios estabelecidos pela Comissão de Graduação e, quando pertinente, pelas Comissões de Pesquisa e Cultura e Extensão Universitária;

III – atividade de pesquisa, com o engajamento do docente em grupos atuantes na Universidade;

IV – credenciamento para atuação na pós-graduação ou a preparação para tanto, conforme critérios estabelecidos pela Comissão de Pós-Graduação.

Artigo 22 – Em cada ciclo avaliativo, o docente, Departamento, Unidade, Museu ou Instituto Especializado elaborará um relatório demonstrando o cumprimento do projeto acadêmico, a ser submetido às instâncias competentes para avaliação, assim definidas:

I – para os docentes, Conselho do Departamento, a Congregação e a CAD;

II – para os Departamentos, a Congregação e a CAI;

III – para as Unidades, Museus ou Institutos Especializados, a CAI.

Capítulo IV – Ciclo avaliativo, calendário e instrumentos de avaliação

Artigo 23 – Os processos de avaliação serão organizados em ciclos, com duração de 5 (cinco) anos.

Artigo 24 – A proposição das diretrizes de avaliação, a cada ciclo, procurará consolidar as experiências e contribuições da Universidade e das Unidades, Museus ou Institutos Especializados e será precedida de consulta a estes, na forma a ser definida pela CP.

Artigo 25 – A avaliação será orientada por instrumentos que definirão os quesitos e indicadores no ciclo avaliativo e deverão ser aprovados pela CAI e CAD.

§ 1º – Ao final de cada ciclo avaliativo, deverão ser aprovados os instrumentos de avaliação para o ciclo avaliativo seguinte, quando poderão ser ajustados os quesitos e indicadores, de modo a favorecer o progresso evolutivo do sistema.

§ 2º – Na mesma oportunidade, será definido o calendário de distribuição das avaliações de docentes, Departamentos, Unidades, Museus e Institutos Especializados ao longo do período de duração do ciclo.

§ 3º – Os indicadores e instrumentos de avaliação não poderão ser utilizados com efeitos retroativos, exceto quando puderem beneficiar os entes avaliados, com a concordância destes.

Artigo 26 – Os instrumentos de avaliação indicarão os quesitos gerais e complementares a serem considerados nos processos de avaliação.

§ 1º – Dentre os quesitos gerais, sempre que possível, figurarão informações quantitativas, passíveis de obtenção por consulta aos sistemas informatizados da Universidade.

§ 2º – Os indicadores quantitativos devem ser considerados como instrumentos informativos de caráter subsidiário para avaliação da qualidade.

§ 3º – A indicação objetiva das atividades considerará, sempre que possível, aquelas que derem origem ao cômputo de carga horária para os docentes ou créditos para os estudantes, a juízo dos Conselhos Centrais e das Comissões permanentes das Unidades, Museus ou Institutos Especializados.

§ 4º – Os quesitos de avaliação levarão em conta as especificidades das diversas áreas.

§ 5º – Os procedimentos e critérios para avaliação pelos discentes deverão integrar os instrumentos de avaliação.

Capítulo V – Efeitos da avaliação, progressão horizontal e protocolo de compromisso

Seção I – Efeitos da avaliação

Artigo 27 – Os efeitos da avaliação serão os previstos nesta seção, atualizados a cada ciclo avaliativo, conforme orientações da CPA.

Artigo 28 – Os resultados satisfatórios da avaliação poderão importar na ampliação da autonomia de Departamentos, Unidades, Museus e Institutos Especializados em relação às instâncias centrais da Universidade, dispensando a participação específica da CAD ou CERT, nos seguintes casos:

- I – aprovação do projeto acadêmico do docente;
- II – avaliação docente, exceto para progressão horizontal;
- III – concessão de afastamento, com prazo superior a 30 (trinta) dias;
- IV – outras situações, a juízo da CP.

Artigo 29 – Os resultados da avaliação serão considerados como subsídios de decisão nos programas e editais da Universidade, bem como para distribuição de recursos, vagas docentes e outros aspectos de política universitária, buscando o objetivo geral de elevação da qualidade de todos os Departamentos e Unidades.

Seção II – Progressão horizontal

Artigo 30 – Os resultados satisfatórios da avaliação dos docentes serão referência para a progressão horizontal na carreira docente.

Artigo 31 – A progressão horizontal compreende:

- I – a passagem do Professor Doutor 1 ao nível de Professor Doutor 2;
- II – a passagem do Professor Associado 1 ao nível de Professor Associado 2;
- III – a passagem do Professor Associado 2 ao nível de Professor Associado 3.

§ 1º – A progressão na carreira docente implica a passagem do docente para o nível seguinte da carreira, resultando em acréscimo salarial, nos seguintes valores percentuais:

- I – o Professor Doutor 2 terá acréscimo de 9% em relação ao salário do Professor Doutor 1;
- II – o Professor Associado 2 terá acréscimo de 6% em relação ao salário do Professor Associado 1;
- III – o Professor Associado 3 terá acréscimo de 12% em relação ao Professor Associado 1.

§ 2º – Em casos excepcionais, em vista do desempenho do Professor Associado 1 manifestamente superior ao perfil estabelecido para Associado 3, poderá ocorrer a passagem desse para Associado 3, mediante decisão da CP .

Artigo 32 – A progressão horizontal poderá ocorrer no final do ciclo avaliativo, desde que o resultado da avaliação, com base em relatório aprovado pelo Conselho do Departamento, Congregação e CAD, demonstre aderência ao perfil do docente definido no projeto acadêmico da Unidade, Museu ou Instituto Especializado, para algum dos degraus mais elevados na carreira, observada a disponibilidade orçamentária referida no artigo 39.

Seção III – Protocolo de compromisso

Artigo 33 – Na hipótese de não aprovação do relatório a que se refere o artigo 22 deverá ser estabelecido protocolo de compromisso.

Artigo 34 – O protocolo de compromisso deverá conter:

- I – o diagnóstico objetivo das condições que levaram ao resultado apontado;
- II – os encaminhamentos, processos e ações a serem adotados com vista à superação das dificuldades detectadas;
- III – a indicação expressa de metas a serem cumpridas e, quando couber, a caracterização das respectivas responsabilidades;
- IV – o prazo máximo para seu cumprimento, observado o limite de 3 (três) anos e
- V – a forma de acompanhamento.

Parágrafo único – Na vigência de protocolo de compromisso, deverão ser adotadas as medidas necessárias para recuperação do padrão de qualidade estabelecido no projeto acadêmico.

Artigo 35 – O processo de aprovação do protocolo de compromisso observará as mesmas etapas e esferas de competência para aprovação do projeto acadêmico respectivo. Ao final do prazo, deverá ser apresentado relatório demonstrando o cumprimento das metas estipuladas.

Artigo 36 – No caso de docente, configurado o descumprimento do protocolo de compromisso, a CAD proporá ao Reitor a instauração de processo administrativo, observando, tanto em relação aos procedimentos quanto às penalidades, o disposto na legislação de pessoal do Estado de São Paulo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Artigo 37 – É vedada a celebração de novo protocolo de compromisso nos dois ciclos avaliativos seguintes.

Capítulo VI – Disposições finais

Artigo 38 – Sempre que possível, deverão ser utilizadas informações disponíveis nas bases de dados da Universidade, evitando-se retrabalho.

Artigo 39 – Anualmente, a COP incluirá na proposta orçamentária dotação destinada ao atendimento das despesas com a progressão na carreira docente.

§ 1º – A Universidade deverá buscar o necessário equilíbrio orçamentário para garantir que o cumprimento das exigências próprias do processo de avaliação resulte efetivamente na progressão horizontal dos docentes contemplados.

§ 2º – Na hipótese de insuficiência de recursos orçamentários para a implantação imediata da progressão horizontal, serão definidos os critérios de escalonamento da efetivação das progressões nos

exercícios subsequentes, mediante proposta da CP, submetida à decisão do Conselho Universitário, ouvidas a CAA e a COP.

Artigo 40 – As competências atribuídas nesta norma à Congregação poderão ser delegadas ao CTA ou Conselhos de Departamento.

§ 1º – Nos Museus e Institutos Especializados, as competências atribuídas nesta Resolução à Congregação serão exercidas pelo Conselho Deliberativo ou órgão equivalente.

§ 2º – As Unidades não organizadas em Departamentos deverão definir, no Regimento Interno, a instância que exercerá as competências respectivas, nos termos desta Resolução.

Artigo 41 – Os prazos previstos nesta Resolução contam-se na forma da legislação estadual de processo administrativo, em dias corridos, a partir do primeiro dia útil após a ciência, findando no último dia da contagem.

§ 1º – Caso o final do prazo ocorra em dia sem expediente, o encerramento do prazo se dará no primeiro dia útil subsequente.

§ 2º – Não havendo prazo específico assinalado para a prática de atos, aplica-se como regra geral o prazo de 5 (cinco) dias, exceto para recursos, em que o prazo será de 10 (dez) dias, contados da data da ciência da decisão recorrida.

Artigo 42 – Os casos omissos relativos à matéria disciplinada nesta Resolução serão decididos pela CP.

Capítulo VII – Disposições transitórias

Artigo 1º – No prazo de 180 (cento e oitenta) dias da instalação da CPA, nos termos do disposto neste Regimento, deverão ser aprovados o calendário do ciclo avaliativo e os instrumentos de avaliação respectivos.

Artigo 2º – Na primeira investidura dos membros da CPA e das Câmaras serão estabelecidos os mandatos dos membros eleitos, em 1 (um), 2 (dois) ou 3 (três) anos, de modo que a renovação se faça, pelo terço, a cada ano subsequente.

Artigo 3º – O primeiro ciclo avaliativo realizado sob a vigência desta Regimento será voltado à implantação das novas estruturas e sistemática de avaliação, com caráter predominantemente orientativo.

Parágrafo único – Os resultados satisfatórios do 4º ciclo do processo de avaliação institucional da Universidade, concluído em 2016, poderão ser utilizados pela CPA como referência para a ampliação da autonomia referida no artigo 28.